



PORTARIA Nº 040/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c art. 6º da EC 41/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a servidora **RISE CONSOLAÇÃO IUATA COSTA RANK**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Odontóloga, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 2.343,05 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.788,59
Quinquênio	R\$ 554,46
Total de Proventos.....	R\$ 2.343,05

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de Abril de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 31 / 03 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23